



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

## **ATENÇÃO**

**“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: *até três (03) dias úteis antes da data desta licitação e deverá passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071 confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone”.***

**TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2013 - S  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15907/2012- SME**

**DO OBJETIVO:** O Objetivo da presente licitação é a escolha de melhor proposta para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXOS**, em Volta Redonda -RJ., conforme escopo dos serviços contido nos anexo I e IV.

**2. DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:** 12 de Junho de 2013 às 09:00 horas, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Praça Sávio Gama, 2º andar - bairro Aterrado/VR - CEP 27.295-620 - Palácio 17 de Julho - sede da PMVR - Tel: (24) 3339-9037, onde serão recebidas as propostas.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

**3.1.** Esta licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e demais alterações que venham ocorrer e pelas disposições contidas nesta Tomada de Preços.

**3.2.** O tipo desta licitação será a de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 da Lei 8.666/93, e suas alterações;

**3.3.** O regime de execução do objeto da presente licitação será o de empreitada por preço global.

**3.4** Estima-se o valor total máximo desta licitação em **R\$ 488.380,43 (Quatrocentos e**

1



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

oitenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos). Pelo prazo de 24 meses., prorrogáveis por igual período.

#### 4. HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) - ENVELOPE "A":

Deverá conter os seguintes documentos internamente:

##### 4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

**4.1.1.** Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores de materiais da Coordenadoria Geral de Licitação, da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, em validade, na categoria específica;

**4.1.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS em validade. E respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**4.1.3.** Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.1.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão da Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**4.1.5.** Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

**4.1.6.** Certidão Negativa de pedido de falência e ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;

**4.1.6.1.** As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

**4.1.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade

**4.1.8.** Prova de possuir capital mínimo, realizado e integralizado, de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

**4.1.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

Obs. Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.

##### 4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

4.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

4.2.2. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados averbados no CRA – Conselho Regional de Administração, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação

4.2.3. Declaração de Visita Técnica, emitida pela licitante, conforme modelo sugerido no anexo VI, onde tomará conhecimento das condições e dos locais para realização dos serviços, que deverá ser agendada através do Telefone: (24) 3356.7000, com o Sr. Reinaldo Cândido.

4.3 *Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;*

4.4. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número desta Tomada de Preços;

4.5. Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à **HABILITAÇÃO**, será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes.

- 1) **Nota: As empresas que apresentarem o CRC - desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados sub item 4.1.2; 4.1.3; 4.1.4, 4.1.6 e 4.1.7.**
- 2) **Nota: Com relação ao sub item 4.1.7 a certidão do CNPJ exigida é a emitida via INTERNET, com validade máxima de 90 dias a partir da data de emissão.**

## 5. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”

Deverá conter internamente:

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS conforme **Anexo III** – preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

5.2. Planilha de custos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**5.3.** Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (Sessenta dias corridos)

**5.4.** Dados bancários da Licitante;

**6. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

**6.1.** Recebimento dos envelopes “**A**” (**DOCUMENTAÇÃO**) E “**B**” (**PROPOSTA**) das empresas licitantes;

**6.2.** Abertura dos envelopes “**A**” (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação;

**6.3.** Devolução dos envelopes “**B**” (**PROPOSTA**), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

**6.4.** Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**6.5.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

**6.5.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global;

**6.5.2.** No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas;

**6.6.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 8.3 deste Edital;

**6.7.** A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

**6.8.** Todos os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

**6.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**6.10.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

**6.11.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**6.12.** Serão desclassificadas:

- I - As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis;
- II - As propostas que não atendam as exigências desta licitação.
- III – Propostas com valor global acima do estimado pela PMVR.

**6.13.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**6.14.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

**6.15.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**6.16.** Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no § 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**6.16.1.** O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento.

## 7. DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Fica estipulado o prazo máximo de cinco (05) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**7.2.** O prazo de execução do serviço poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos serem devidamente autuados em processo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**7.3.** O contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.4.** Fica proibida a sub-contratação de qualquer parte dos serviços;

**7.5.** Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução do serviço, somente serão conhecidos se apresentados à Secretaria Municipal de Educação/PMVR, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

**7.6.** Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final do serviço, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

**7.7.** A contratada obrigará-se a supervisionar o serviço, fornecer mão-de-obra e materiais de consumos, equipamentos necessários à execução do contrato. Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;

**7.8.** A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;

**7.9.** A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do /serviço;

**7.10.** Pela inexecução parcial ou total do serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**7.11.** O valor do contrato será reajustado a cada 12 meses, contados a partir da apresentação da proposta de acordo com o índice IPCA.

**7.12.** A Secretaria Municipal de Fazenda (SMF / PMVR) efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal, fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**8.1.** A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação;

**8.2.** A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas desta Tomada de Preços e demais normas aplicáveis;

**8.2.1.** O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação desta TOMADA DE PREÇOS ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;

**8.2.2. A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº. 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;**

**8.3.** À Administração fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos legais sobre a matéria;

**8.4.** A despesa decorrente com o serviço, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, correrá à conta da **dotação orçamentária: 3.06.12.122.0086.2.104.333.90 3900.23 (306.085);**

**8.5.** Sobre quaisquer informações os interessados deverão dirigir-se à:

**Secretária Municipal de Educação  
R. Santa Helena, nº 22 - Niterói  
Volta Redonda – RJ.  
Tel: - (24) 3356.7000 com o Sr Carlos Guilherme**

**8.6.** Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por telex e/ou fax;

**8.7.** A licitante obriga-se a fornecer à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o número do FAX ou de outro meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deve ser contactada, objetivando agilizar os entendimentos necessários entre o Município e a Administração, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.

## **9. ANEXOS:**

**9.1.** Fazem parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS os seguintes anexos:

**ANEXO I – ESCOPO DO SERVIÇO;  
ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS;  
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV - LISTAGEM DE MATERIAL DE LIMPEZA;**  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;**  
**ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.**

**Volta Redonda, 22 de maio de 2013**

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**ESCOPO DO SERVIÇO**

**Prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO das dependências da sede administrativa da SME e serviço COPA/COZINHA, com fornecimento de pessoal qualificado, equipamento, utensílios, material de limpeza e de higiene pessoal, e todos os tipos de materiais utilizados na execução dos serviços de limpeza, obedecendo ainda a seguinte rotina:**

**01 – PERIODICIDADE / TIPO DE SERVIÇO**

**01.1 – DIARIAMENTE:**

- a) Varrer e passar pano úmido com limpador multi-uso em todas as dependências do prédio;
- b) Remover lixos e papéis inservíveis;
- c) Limpar, lavar e tratar com desinfetante os banheiros (manhã, tarde e noite) e copa (manhã e tarde);
- d) Remover cinzas e sujeiras dos cinzeiros, lixeiras, tapetes e capachos para caçamba e coleta-ra;
- e) Enceramento dos pisos enceráveis e limpeza dos que sejam laváveis;
- f) Limpar todos os equipamentos de escritório e de cozinha e utensílios de copa/cantina;
- g) Preparar e distribuir café e água;
- h) Servir café e água entre outros alimentos, durante a realização de eventos

**01.2 – Semanalmente:**

- a) Enceramento geral dos pisos enceráveis 02 vezes por semana com retira de pó nos rodapés, corrimão das escadas, logo após a limpeza;

8





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

b) Limpeza geral dos azulejos, vidros, vidraças, mármore, paredes, luminárias tetos, portas, janelas, esquadrias e basculantes, etc.

## **02 – DO EQUIPAMENTO E MATERIAL DE LIMPEZA**

02.1 – Para a realização dos serviços de LIMPEZA/CONSERVAÇÃO a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos e utensílios nas especificações e quantidades mínimas relacionadas no anexo.

02.2 – A contratada fará a entrega mensal de todos os itens relacionados na lista de materiais de limpeza/higiene pessoal anexa, diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

02.3 – Para os serviços da COPA/COZINHA, a Contratada não terá responsabilidade pelo fornecimento de utensílios, açúcar, água, café e outros tipos de alimentos.

## **03 – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado dentro do limite previsto no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/1993.

## **04 – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A data de início da prestação dos serviços será estabelecida através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

## **05 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Fornecer informações disponíveis e indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso de pessoal, veículo, equipamentos, materiais e ferramentas pertencentes à CONTRATADA;
- c) Comunicar a contratada em tempo hábil, quaisquer modificações na rotina estabelecida pela SME;
- d) Manter livro próprio onde deverão ser apontadas todas as ocorrências;
- e) Efetuar os pagamentos dos serviços prestados até o décimo dia útil a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura;
- f) Fornecer utensílios e equipamentos de cozinha, café, açúcar, água e demais alimentos necessários ao serviço COPA/COZINHA.

## **06 – DO HORÁRIO**

06.1 - As jornadas de trabalho definidas poderão sofrer alterações, segundo a necessidade da contratante, limitada à quantidade de horas semanais, definida no item 06.2;

06.2 - A contratada fica obrigada a disponibilizar as quantidades de profissionais abaixo e também cumprir a seguinte carga horária:

- 03 (três) Auxiliar de Serviços Gerais: 06h às 15h30 – Segunda a Sexta-Feira



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 04 (quatro) Auxiliar de Serviços Gerais: 13h30 às 23h – Segunda a Sexta-Feira
- 07 (sete) Auxiliar de Serviços Gerais: 07h às 12h – Sábado
- 01 (um) Copeira: 06h30 às 17h30m – Segunda a Sexta-Feira

**07 – DO PESSOAL**

07.1 – A contratada terá que disponibilizar um total de 07 (sete) Auxiliares de Serviços Gerais e 01 (uma) Copeira.

VALOR TOTAL: R\$ 488.380,43

(quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 20.349,18

(vinte mil, trezentos e quarenta nove reais e dezoito centavos)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Secretaria Municipal de Educação

Rua Santa Helena, nº 22 – Niterói – Volta Redonda/RJ

**ANEXO II**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS

**01 - DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE PESSOAL**

<b>Categoria</b>	<b>Quant.</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Valor Ano</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	810,00	68.040,00
Encargos 75%			51.030,00
		Sub-Total - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	119.070,00
<b>Categoria</b>	<b>Quant.</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Valor Ano</b>
COPEIRA	1	810,00	9.720,00
Encargos 75%			7.290,00
		Sub-Total - COPEIRA	17.010,00
		<b>Total das REMUNERAÇÕES</b>	<b>136.080,00</b>
		<b>Média Mensal com REMUNERAÇÕES incluindo o 13º salário</b>	<b>11.340,00</b>

**02 - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL**

<b>Especificações</b>	<b>Valor Mês</b>	<b>Valor Ano</b>
Uniforme - 16 kits/ANO	160,00	1.920,00
Vale Transporte/Aux. Serviços, média 22 dias por mês	752,78	9.033,36
Vale Transporte/Copeira, média de 22 dias por mês	107,54	1.290,48
Auxílio Alimentação	1.656,00	19.872,00
Exames médicos, treinamentos, seguro de vida em grupo etc.	125,00	1.000,00
	<b>Total OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>33.115,84</b>
	<b>Média Mensal com OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>2.759,65</b>

**03 - DESPESAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Despesa c/ material de limpeza e higiene pessoal	25.813,11	
Equipamentos e Utensílios	4.330,00	
	<b>Total dos MATERIAIS e EQUIPAMENTOS</b>	<b>30.143,11</b>

**04 - ADMINISTRAÇÃO/LOJÍSTICA**

Administração e Lucro (8,00%)	15.947,12	
Impostos 14,50%	28.904,15	
	<b>Total da ADMINISTRAÇÃO/LOJÍSTICA</b>	<b>44.851,26</b>
	<b>Parcelas MENSAIS</b>	<b>20.349,18</b>
	<b>Total 12 MESES</b>	<b>244.190,21</b>



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Compromisso

Total da ADMINISTRAÇÃO/LOJÍSTICA

Parcelas MENSAIS

Total 12 MESES



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA**

( Preferencialmente em papel Timbrado da Empresa Licitante)

**TOMADA DE PREÇOS Nº /2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15907/2012 - SME**

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, pela presente, propõe executar o objeto licitado no presente edital, conforme ANEXOS: I e II, nas seguintes condições:

<b>Valor Mensal</b>	R\$
<b>Valor Anual</b>	R\$

**O valor total deste contrato, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

- I) Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores.
- II) Declara expressamente que os preços contidos na proposta estão compatíveis com o praticado no mercado, e que incluem todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, etc., e excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico. Os custos unitários devem contemplar todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, encargos sociais e outros benefícios aos empregados, tais como: vale-transporte, vale-refeição e etc, alimentação, custos de uniformes, EPI's, remunerando toda e qualquer despesa direta necessária à execução dos serviços, não sendo admitida qualquer contestação posterior quanto à sua composição, de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
- III) A prestação dos serviços atenderá integralmente às especificações do objeto, descritas nos ANEXOS I e II deste Edital, inclusive quanto aos prazos e quantidades constantes deste edital e seus anexos.
- IV) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- V) Dados bancários da licitante : banco, agencia, c. corrente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2013

Nome e assinatura e carimbo do Representante legal da empresa

**Obs.: Anexar Planilha de Custos.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO V

**LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

ESPECIFICAÇÕES	VALORES			
		Quant	Unit	Total
Alcool	Litro	240	3,95	948,00
Balde 20L	Und	15	3,97	59,55
Borrifador de Mão 01 litro	Und	10	4,85	48,50
Cloro concentrado	Litro	30	1,52	45,60
Desinfetante c/ aroma concentrado	Litro	600	9,87	5.922,00
Detergente lava louça	Litro	120	1,25	150,00
Disco scotch brite - bege 360mm	Und	50	9,75	487,50
Espanador de sisal	Und	6	1,98	11,88
Esponja Dupla face	Und	240	0,87	208,80
Flanela 30X40 - branca	Und	100	1,16	116,00
Limpa vidro concentrado	Litro	60	11,75	705,00
Limpador multiuso concentrado	Litro	20	2,60	51,96
Luva de borracha c/ forro P M G	Und	150	3,72	558,00
Pá de lixo cabo longo	Und	10	2,15	21,50
Pano de Chão alvejado grande	Und	150	3,85	577,50
Papel toalha branco, pct com 1000 - 22,5X20,5(2 dobras)	Pct	250	7,34	1.835,00
Pasta saponácea 500g	Und	12	2,08	24,96
Pedra sanitária 25g	Und	300	0,70	210,00
Polidor de metais 200gr	Und	12	10,46	125,52
Purificador de Ar bom ar 360 ml	Und	30	5,87	176,10
Rodo 60cm / 02 folhas	Und	15	5,85	87,75
Sabão em barra 200g	Und	50	0,87	43,50
Sabão em pó	Kg	40	3,85	154,00
Sabão geléia	Litro	240	3,46	830,40
Sabonete Líquido	Litro	27	2,24	60,48
Saco de lixo - preto c/100 - 060 L - Alta Gramatura	Und	40	14,85	594,00
Saco de lixo - preto c/100 - 100 L - Alta Gramatura	Und	40	35,98	1.439,20
Saco de lixo - preto c/100 - 200 L - Alta Gramatura	Und	40	49,65	1.986,00
Tira Ferrugem 50 ml	Und	15	2,95	44,25
Papel higiênico tipo rolo 8X300	Rolo	500	16,28	8.140,00
Vassoura chapa nº 01	Und	12	6,39	76,68
Vassoura para vaso sanitário	Und	6	0,94	5,64
Vassoura gari 42 furos (gari faca)	Und	2	9,98	19,96
Vasculho de Teto - 02m	Und	6	7,98	47,88
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>25.813,11</b>

VALOR DO KIT EQUIPAMENTO			
	Quant.	Quant	Vr. Total
Enceradeira Industrial		1	1.950,00
Escada 07 degraus		2	360,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Carrinho multi funcional	1	850,00	850,00
Carrinho carregador	1	320,00	320,00
Extensão 20m	1	60,00	60,00
Mangueira 1/2" - 50 m	1	150,00	150,00
Balde espremedor	2	320,00	640,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>4.330,00</b>
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>2.511,93</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

À  
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA  
REDONDA.

REF.: (informar nº da licitação)

Atestamos, para fins de participação na (informar nº da licitação), que o Sr. -----  
-----, representante da empresa: -----  
-----, CNPJ nº-----  
-----, esteve visitando os locais de execução dos serviços, afim de familiarizar-se com as  
condições de trabalho.

Local , de de 2013.

---

(Nome e carimbo do representante da SME)

Obs.: Preferencialmente o documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

MINUTA N° 155/2013

CONTRATO N°.....

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que assinam, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 15.907/2012, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga à prestação dos serviços de conservação e limpeza nas dependências na sede administrativa da Secretaria municipal de Educação, com estrita observância do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** \_\_\_/\_\_\_, constante do Processo Administrativo nº 15.907/2012:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

A data do início da prestação do serviço será aquela estabelecida em Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

São obrigações do Município:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- a) fornecer à **CONTRATADA** as informações disponíveis e indispensáveis à execução dos serviços;
- b) permitir o acesso de pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas pertencentes à **CONTRATADA** nas áreas determinadas para a execução dos serviços, facultando ainda aos empregados da mesma a utilização de sanitários, vestiários e demais instalações da SME;
- c) comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil quaisquer modificações na rotina estabelecida na Cláusula Primeira deste contrato;
- d) manter livro próprio onde deverão ser apontadas todas as ocorrências surgidas durante a prestação dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos dos serviços prestados nos prazos preestabelecidos no edital.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, compete à **CONTRATADA:**

- a) planejar e executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo I do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS \_\_\_/\_\_\_**, obedecendo ainda às normas de segurança e medicina do trabalho e ainda as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação;
- b) a **CONTRATADA** fica obrigada a obedecer rigorosamente à jornada de trabalho estabelecida pela SME.
- c) empregar pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais adequados em número e quantidade suficientes a boa execução dos serviços;
- d) utilizar na execução dos serviços materiais de primeira qualidade aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;
- e) zelar pela disciplina do seu pessoal, proibindo inclusive exercício de atividades diversas das estabelecidas no contrato;
- f) guardar por sua conta e risco, todos os materiais, máquinas e equipamentos de sua propriedade e responsabilizar-se ainda, pela manutenção, reposição no caso de perda, quebra ou extravio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

g) exigir a utilização de uniforme e crachá ou cartão de identificação funcional nas dependências da Secretaria Municipal de Educação;

h) refazer ou revisar quaisquer serviços considerados inadequados pela comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

i) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causados a equipamentos da SME e a terceiros direta ou indiretamente, ainda que involuntários, por seus empregados e prepostos;

j) proceder à substituição imediata de empregado julgado inconveniente pela comissão de fiscalização da SME, ou ainda que cometa as seguintes faltas:

I – Atrasos na entrada ou saída antecipada, em relação aos horários estipulados para início e fim da jornada de trabalho;

II – Falta de polidez no trato com usuários.

l) a **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução do serviço;

m) fornecer por sua conta todo o material de limpeza e equipamentos, devidamente enumerados no anexo V do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** \_\_\_/\_\_\_;

n) a **CONTRATADA** deverá cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038 de 19 de abril de 1994 que estabelece controle;

o) Expedida a ordem de serviço, fixada na cláusula terceira, fica a contratada obrigada a apresentar a relação completa de seus funcionários que trabalharão na prestação de serviço objeto do contrato, devendo mantê-la atualizada, comunicando ao **MUNICÍPIO** todas as demissões e admissões ocorridas no curso da execução contratual, devendo ainda apresentar, mensalmente, cópia de folha de pagamento demonstrando sua quitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização e coordenação dos serviços ora contratados será exercida por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

É reservado à Fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção dos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Pela inexecução parcial ou total dos serviços e por qualquer obrigação assumida garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, até o valor total de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Caracteriza-se ainda como inexecução do contrato a não substituição dos funcionários que reiteradamente descumpram o horário de trabalho pré-estabelecido e também a não substituição em no máximo 2 (duas) horas após o início da jornada de trabalho de funcionários faltosos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do artigo 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei federal e multas previstas neste Edital;

**CLÁUSULA OITAVA:**

Fica terminantemente proibida a subcontratação de qualquer parte do serviço, sob pena de rescisão do contrato.

**CLAUSULA NONA:**

Na hipótese de inexecução dos serviços ora contratados, fica a SME autorizada a adotar providências para garantir a continuidade dos serviços, ressarcindo-se das despesas decorrentes de tal medida mediante descontos nos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Se da inexecução resultar prejuízo à SME, fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir-la em perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:**

O valor global do serviço, ora contratado, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **MUNICÍPIO** empenhou em favor da **CONTRA-**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**TADA**, à conta da dotação n° \_\_\_\_\_ SM (N.E. n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o restante será complementado posteriormente, mediante empenhos, à conta da dotação própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetivados com base nas medições mensais, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:**

Os preços ora propostos serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, de acordo com o índice IPCA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ., para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
p/ MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.